



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SABARÁ**
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

JULGAMENTO DE RECURSO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2019
PROCESSO INTERNO Nº 3629/2019

Na condição de Autoridade Superior, no uso de atribuições legais e com base na análise realizada pela Secretaria Municipal de Obras (anexo), **DECIDO**, nos termos apresentados, pelo **IMPROVIMENTO** das peças recursais apresentadas pelas Recorrentes: Consórcio Paineiras-Cadros e Consórcio Marins-Conata-Itamaracá, e pela **MANUTENÇÃO** da habilitação dos licitantes: Consórcio Paineiras-Cadros; Consórcio Marins-Conata-Itamaracá; e Consórcio Trena-Bali-Engserj; bem como pelo prosseguimento do pleito.

Sabará, 14 de janeiro de 2020.


Hélio César Rodrigues de Resende
Secretário Municipal de Administração



Sabará, 13 de janeiro de 2020.

À
Comissão de Licitação

Ref.: Processo Interno nº 3629/2019 – Concorrência nº 009/2019
Qualificação viária da MGC 262 – General Carneiro

Assunto: Recursos Administrativos

1 - CONSÓRCIO PAINEIRAS-CADROS CONTRA A HABILITAÇÃO DO
CONSÓRCIO MARINS-CONATA-ITAMARACÁ

O recorrente questiona a habilitação quanto ao cumprimento no disposto no instrumento convocatório:

*“8.1.4.4 Atestado(s) de **Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(em) ter a licitante **executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços aqui licitados**, devendo conter os seguintes serviços:*

-
- Execução de alargamento, recuperação e reforço estrutural de ponte com área mínima de tabuleiro de 640 m²;
- ...
- Execução de fundação em Tubulão ar comprimido em material de 3ª categoria: 140 m³;
- ...
- Lançamento de viga de concreto de 50 toneladas com treliça lançadeira tipo Sictet: 7 unidades;
-”

O CONSÓRCIO MARINS-CONATA-ITAMARACÁ apresentou atestado emitido pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte a favor do consórcio MARINS- CONATA referente à obra de Implantação da Via 710, contendo:

- Recuperação e reforço estrutural das vigas do viaduto Bolivar com área de tabuleiro de 1.821,35m²;

- Construção de 3 viadutos sendo eles:

Viaduto Bolivar - ... 36 vigas protendidas de 40,80m de comprimento x 2,00m de largura x 0,60m de largura..., içamento das vigas protendidas com guindaste telescópico com capacidade nominal de 500 toneladas. (ver folha 844 do processo)

Apresentou também atestado emitido pelo DER/MG a favor da Construtora Itamaracá referente à obra da Ponte sobre o Rio Oratórios, contendo:

- Tubulão a ar comprimido, camisa de concreto pré moldada com Ø fuste – Ø =1,40m em solo – 87,060m³;

- Funil de alargamento de base de tubulão sob ar comprimido em material de 3ª categoria – 27,50 m³ . (ver folha 933 do processo)



No primeiro atestado citado não resta dúvida sobre a similaridade e a complexidade tecnológica e operacional dos serviços. No segundo atestado não atingimos o quantitativo estipulado no edital. Porém, dentro os 10 tópicos solicitados no item 8.1.4.4 apenas um não foi atendido plenamente e dentro do amplo universo de atestados apresentados pelo CONSÓRCIO MARINS-CONATA-ITAMARACÁ seria incoerente não comprovar sua **capacidade operacional** para a execução do objeto licitado.

2 - CONSÓRCIO MARINS-CONATA-ITAMARACÁ CONTRA A HABILITAÇÃO DO CONSÓRCIO PAINEIRAS-CADROS E CONSÓRCIO TRENA-BALI-ENGSEERJ

O recorrente questiona a habilitação quanto ao cumprimento no disposto no instrumento convocatório:

*"8.1.4.4 Atestado(s) de **Capacidade Operacional**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(em) ter a licitante **executado serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos serviços aqui licitados**, devendo conter os seguintes serviços:*

...

- Desmonte de material de 3ª categoria a frio com argamassa expansiva a céu aberto: 2.300 m³;

...

O CONSÓRCIO PAINEIRAS-CADROS apresentou atestado emitido pela Prefeitura Municipal de São João Evangelista a favor da Paineira Engenharia referente à obra de Usina de Triagem e Compostagem de Resíduos Sólidos, contendo:

- Escavação de material de 3ª categoria com utilização de equipamento ar comprimido – 4.900,00m³. (ver folha 427 do processo)

O CONSÓRCIO TRENA-BALI-ENGSEERJ apresentou atestado emitido pela CEMIG a favor da Trena Terraplenagem referente à obra de Implantação da Ponte Rodoviária sobre o Rio Jequitinhonha, contendo:

- Escavação material de terceira categoria – 2.891,65 m³. (ver folha 1096 do processo)

Em ambos os casos não resta dúvida sobre a similaridade e a complexidade tecnológica e operacional dos serviços. Salientamos também que dentro do amplo universo de atestados apresentados pelo CONSÓRCIO PAINEIRAS-CADROS e CONSÓRCIO TRENA-BALI-ENGSEERJ seria incoerente não comprovar a **capacidade operacional** dos mesmos para a execução do objeto licitado.

Diante do exposto na avaliação dos Recursos e Contrarrazões apresentados, citamos também o doutrinador Marçal Justen Filho:



“Em primeiro lugar, não há cabimento em impor a exigência de que o sujeito tenha executado no passado obra ou serviço exatamente idêntico ao objeto da licitação. Parece evidente que o sujeito que executou obra ou serviço exatamente idêntico preenche os requisitos para disputar o certame e deve ser habilitado. Mas também se deve reconhecer que a idoneidade para executar o objeto licitado pode ser evidenciada por meio da execução de obras ou serviços similares, ainda que não idênticos. Em outras palavras, a Administração não pode exigir que o sujeito comprove experiência anterior na execução de um objeto exatamente idêntico àquele licitado – a não ser que exista alguma justificativa lógica, técnica ou científica que dê respaldo a tanto”.

Concluindo, o formalismo e a vinculação ao instrumento convocatório não podem dirigir-se a interpretações rígidas, que venham a reduzir a gama de proponentes e prejudiquem a seleção da melhor proposta. Vale ressaltar a prevalência do bom senso, que deve se basear no princípio da competitividade, relevando formalismos que se sobreponham à finalidade do certame.

Portanto somos por **manter a Habilitação** do CONSÓRCIO MARINS-CONATA-ITAMARACÁ, do CONSÓRCIO PAINEIRAS-CADROS e do CONSÓRCIO TRENBALI-ENGSEJ.

Atenciosamente,


Secretaria Municipal de Obras

Luiz Cláudio Lopes
Supervisor de Obras e Orçamento
Mat. 1649